TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de frota e operacionalização de transporte inter-hospitalar de pacientes, mediante a utilização de veículos de transporte sanitários (Unidade de Suporte Básico-USB e Unidade de Suporte AvançadoUSA) devidamente tripulados e equipados com todos os recursos, equipamentos, materiais e medicamentos, necessários, adequados.

LOTE ÚNICO			
ITENS	**TIPO**	**ESTIMATIVA ANUAL DE TRANSFERÊNCIAS**	**FROTA**
01	USB	10.000 (dez mil)	14
02	USA	7.000 (sete mil)	5

2.0 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.2.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço contínuo, especializado e integrado de gestão de frota e operacionalização do transporte inter-hospitalar de pacientes, mediante a utilização de veículos de transporte sanitário (Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA), devidamente tripulados e equipados, com funcionamentodo e integrado de gestão de frota e operacionalização do transporte inter-hospitalar de pacientes, mediante a utilização de

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

veículos de transporte sanitário (Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA), devidamente tripulados e equipados, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme descrito neste Termo de Referência;

2.2.2 Considerando que a execução do objeto envolve a integração simultânea de múltiplos elementos essenciais, tais como central de regulação médica, gestão tecnológica da frota, equipes multiprofissionais, protocolos assistenciais, logística de deslocamento em tempo real e fornecimento de insumos e equipamentos médicohospitalares;

2.2.3 Considerando que tais elementos são interdependentes e demandam atuação coordenada, padronizada e centralizada, sendo indispensáveis à garantia da continuidade, eficiência e segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.2.4 Considerando que o transporte inter-hospitalar de pacientes constitui atividade sensível e estratégica, diretamente relacionada à preservação da vida e à continuidade do cuidado, exigindo rigor técnico, resposta imediata e alinhamento operacional entre todos os componentes do serviço;

2.2.5 Considerando que o eventual parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos acarretaria riscos relevantes à execução contratual, tais como:

• Descontinuidade dos serviços;

• Conflitos operacionais entre diferentes prestadores;

• Fragmentação da regulação médica;

• Dificuldades na gestão e fiscalização contratual;

• Aumento de custos operacionais e perda de economia de escala;

• Comprometimento da padronização assistencial e da segurança do paciente;

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

2.2.6 Considerando que a fragmentação do objeto comprometeria a eficiência da solução como um todo, sobretudo em razão da necessidade de integração sistêmica entre os serviços de transporte, regulação e assistência;

2.2.7 Considerando que, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 8.747/2020, o tratamento diferenciado e simplificado pode ser afastado quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado;

2.2.8 Considerando que, no presente caso, restou tecnicamente demonstrado que o parcelamento não se revela vantajoso, tendo em vista a natureza indivisível da solução e a necessidade de manutenção da sua integralidade operacional;

2.2.9 Considerando, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, observando não apenas o critério econômico, mas também aspectos relacionados à eficiência, qualidade, continuidade e segurança da contratação;

2.2.10 Considerando que a contratação de solução única e integrada proporciona:

• Maior eficiência operacional;

• Melhor controle e fiscalização contratual;

• Padronização dos serviços;

• Redução de riscos assistenciais;

• Ganho de escala e economicidade;

2.2.11 Considerando, por fim, que a decisão pelo não parcelamento foi precedida de análise técnica devidamente motivada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à adequada execução do objeto;

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

2.2.12 Justifica-se, portanto, a não adoção do parcelamento do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança do paciente, bem como em conformidade com o art. 6º da Lei Estadual nº 8.747/2020 e a Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando processo nº 24525/2025 enviado pela Diretoria Operacional de Saúde – DOPS, por meio do documento nº 1315/2025 que solicita a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de frota e operacionalização de transporte inter-hospitalar de pacientes, mediante a utilização de veículos de transporte sanitários (Unidade de Suporte Básico-USB e Unidade de Suporte Avançado USA) devidamente tripulados e equipados com todos os recursos, equipamentos, materiais e medicamentos, necessários, adequados.

3.2 Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

3.3 Considerando que para garantir assistência à saúde de forma efetiva e eficaz aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe pretende a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de gestão de frota e operacionalização de transporte interhospitalar de pacientes, mediante a utilização de veículos de transporte sanitários (Unidade de Suporte Básico-USB e Unidade de

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

Suporte AvançadoUSA) devidamente tripulados e equipados com todos os recursos, equipamentos, materiais e medicamentos, necessários, adequados.

3.4 Considerando que a principal finalidade desses serviços é garantir uma assistência abrangente e eficiente aos beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando-lhes um atendimento de qualidade em todas as etapas do processo de deslocamento hospitalar. Nesse contexto, a gestão da frota e a operacionalização do transporte inter-hospitalar de pacientes representam aspectos essenciais para o bom funcionamento da rede de saúde, possibilitando uma logística bem estruturada e alinhada às necessidades dos usuários. A eficiência na administração dos veículos destinados ao transporte sanitário é um fator determinante para a garantia de uma prestação de serviços ágil e segura. O planejamento adequado da frota, aliado a estratégias que promovam a otimização dos recursos disponíveis, contribui diretamente para a redução de atrasos, melhora na mobilidade dos pacientes e maior efetividade na continuidade do tratamento médico. Além disso, o aprimoramento dos protocolos operacionais é fundamental para assegurar que as transferências entre unidades de saúde sejam realizadas de maneira criteriosa, respeitando as condições clínicas dos pacientes e garantindo-lhes o suporte necessário durante o trajeto. Considerando que é imprescindível que a gestão do transporte inter-hospitalar seja conduzida com atenção à qualidade e à humanização do atendimento, de modo a proporcionar aos pacientes um deslocamento seguro e confortável e que a integração eficiente entre os serviços de urgência e o transporte sanitário também se faz necessária para evitar sobrecargas e garantir que cada setor desempenhe suas funções sem prejuízo ao atendimento primário das emergências médicas.

3.5 Considerando que a implementação de políticas que fortaleçam essa estrutura contribui diretamente para a excelência do SUS, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

uma assistência de saúde digna e eficaz e que atualmente, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) desempenha um papel fundamental na assistência à população, sendo responsável tanto pelo atendimento emergencial primário quanto pelo transporte sanitário entre unidades hospitalares. 3.6 Considerando que essa dupla atribuição impõe uma carga excessiva sobre o serviço, que originalmente foi concebido para atuar prioritariamente nas situações de urgência e emergência, garantindo respostas rápidas e eficientes a chamados críticos e que o acumulo dessas funções tem gerado desafios significativos, impactando a capacidade do SAMU de prestar assistência com a agilidade necessária.

3.7 Considerando que o transporte sanitário inter-hospitalar, embora essencial para a continuidade dos cuidados aos pacientes que necessitam de remoção para outras unidades especializadas, acaba por demandar recursos humanos e materiais que poderiam ser exclusivamente direcionados à prestação de socorro imediato. Dessa forma, há uma sobrecarga operacional que pode comprometer a qualidade do atendimento prestado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Considerando que em muitos casos, o paciente acolhido em determinada unidade de saúde necessita remoção em caráter de não-urgência, seja para realização de atendimento complementar diagnóstico ou para internação junto aos serviços especializados de referência e de maior complexidade dentro da Rede de Atenção à Saúde do estado;

4.2 Considerando que nesse quadro encontram-se os pacientes com necessidade de internação e/ou transporte sanitário para elucidação diagnóstica (realização de exames especializados), para avaliação médica especializada ou para internação hospitalar (clínica médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e psiquiátrica), junto aos serviços especializados de

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

referência e de maior complexidade dentro da Rede de Atenção à Saúde do estado, ou mesmo o seu retorno para unidades de menor complexidade para conclusão do tratamento; 4.3 Considerando que tais serviços são hoje prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel às Urgências- SAMU que, embora possua capacidade e competência para a realização de tais serviços, vê-se sobrecarregado com a dúplice tarefa de realizar o atendimento primário às urgências (a que é naturalmente vocacionado) e o transporte sanitário inter-hospitalar; assim, solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de frota e operacionalização de transporte inter-hospitalar de pacientes, mediante a utilização de veículos de transporte sanitários (Unidade de Suporte Básico-USB e Unidade de Suporte Avançado-USA) devidamente tripulados e equipados com todos os recursos, equipamentos, materiais e medicamentos necessários para atender as demandas da Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frota e operacionalização do transporte sanitário inter-hospitalar de pacientes, mediante disponibilização de Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), devidamente licenciadas, equipadas, abastecidas, mantidas e tripuladas por profissionais legalmente habilitados, fornecendo todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos e medicamentos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2 Qualificação Técnica

5.2.1 A licitante deverá apresentar:

a) Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) competente;

b) Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN) competente;

c) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente;

d) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando exigível para a atividade desenvolvida, nos termos da legislação vigente;

e) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, por período mínimo de 01 (um) ano, de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, contemplando a gestão operacional de frota destinada ao transporte sanitário ou serviços equivalentes;

f) Comprovação de que possui Responsável Técnico Médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), mediante apresentação da respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) ou documento equivalente;

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

g) Comprovação de que possui Responsável Técnico de Enfermagem regularmente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), mediante apresentação da respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) ou documento equivalente;

h) Declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de equipe técnica composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículos de emergência legalmente habilitados e capacitados para o desempenho das atividades previstas no objeto.

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

5.2.2 A comprovação da disponibilidade dos veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, sistema de gestão da frota, programa de manutenção preventiva e corretiva, política de segurança do paciente, plano de gerenciamento de riscos e demais recursos necessários à execução contratual será exigida da licitante vencedora como condição para assinatura do contrato e durante toda a execução contratual, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto.

5.3.2 Admite-se a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada exclusivamente às atividades acessórias ou complementares que não comprometam a qualidade da execução contratual.

5.3.3 É vedada a subcontratação das atividades essenciais do objeto, incluindo a gestão operacional dos serviços, o fornecimento das equipes assistenciais, a operação das ambulâncias e a disponibilização de preposto para acompanhamento da execução contratual.

5.3.4 A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais, respondendo pelos atos praticados por eventuais subcontratadas.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

61. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 Disponibilizar e manter em funcionamento (24 horas X 7 dias por semana) em território sergipano, Central de Regulação destinada ao Serviço de Transporte Inter Hospitalar do Estado de Sergipe, com reguladores médicos, para o recebimento das

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

chamadas oriundas das Unidades integrantes da Rede de Atenção à Saúde do Estado de SergipeRAS/Sergipe e do Complexo Regulatório do Estado de Sergipe;

6.1.2 Realizar, segundo as determinações, destinos fluxos e contrafluxos oriundos do Complexo Regulatório Estadual, o transporte sanitário interhospitalar de pacientes entre as unidades integrantes da Rede de Atenção à Saúde do Estado de Sergipe-RAS-Sergipe e, excepcionalmente, entre unidades não integrantes da RAS-Sergipe;

6.1.3 Disponibilizar frota própria de ambulâncias para a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições temporárias das viaturas durante períodos de indisponibilidade, pagamento

6.1.4 Realizar a gestão da frota disponibilizada para a execução contratual, mediante solução tecnológica que permita:

I – À Contratada:

a) monitoramento em tempo real da localização e deslocamento das ambulâncias, mediante sistema de georreferenciamento (GPS), com armazenamento das informações e da quilometragem percorrida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e emissão de relatórios;

b) comunicação permanente com as equipes por meio de telefonia móvel, rádio ou outra tecnologia equivalente;

c) acompanhamento operacional das ocorrências realizadas pelas unidades móveis.

II – À Contratante:

a) acesso ao sistema para acompanhamento em tempo real da localização, deslocamento, histórico operacional e quilometragem das ambulâncias, mediante emissão de relatórios gerenciais.

6.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

6.2.1 Além de Central de Regulação específica em território sergipano, a empresa contratada deverá disponibilizar bases operacionais de acordo com a tabela abaixo:

BASE/MUNICÍPIO	**QUANTIDADE**
ARACAJU	02
ESTÂNCIA	01
GLÓRIA	01
ITABAIANA	01

6.2.2 Os serviços contratados têm abrangência estadual, contemplando a remoção/transporte inter-hospitalar de pacientes dentro da Rede de Atenção à Saúde do Estado de Sergipe.

6.2.3 Excepcionalmente, o Complexo Regulatório poderá determinar o transporte de paciente em local diverso dos listados no Documento descritivo.

6.2.4 Caso esse transporte excepcional tenha como origem e/ou destino local para além das fronteiras do estado, o pagamento da contratada será devido em dobro.

6.2.5 Quanto à eventual exigência de sede administrativa da empresa contratada no Estado de Sergipe ou no município de execução do contrato, entende-se que tal exigência não se revela tecnicamente necessária para a adequada execução do objeto, tampouco guarda relação direta com a prestação dos serviços contratados.

6.2.6 A localização da sede administrativa constitui aspecto organizacional interno da empresa, não sendo fator determinante para a prontidão, continuidade ou qualidade do serviço, especialmente quando o Termo de Referência estabelece, de forma objetiva, a obrigatoriedade de estrutura operacional compatível com a execução do objeto. A imposição de sede administrativa local, além de não agregar vantagem técnica à execução contratual, pode acarretar restrição indevida à competitividade, em afronta aos princípios da

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 Dessa forma, não se recomenda a exigência de sede administrativa da contratada no Estado ou no município, devendo a Administração concentrar as exigências na comprovação de capacidade técnica e de estrutura operacional adequada à execução dos serviços.

6.2.8 Entretanto, a obrigatoriedade de disponibilização de preposto da empresa contratada ou funcionário devidamente designado nas sedes onde as ambulâncias estiverem alocadas, durante a execução contratual, com o objetivo de garantir a adequada supervisão, controle operacional e atendimento às demandas do serviço.

6.2.9 Dessa forma, a exigência possui caráter estritamente operacional, não configurando restrição à competitividade do certame, em conformidade com a legislação vigente.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 A contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais capacitados, material médico hospitalar, medicamento e equipamentos compatíveis com as atribuições do transporte sanitário inter-hospitalar exigidos pelas RDCs e Normas técnicas (Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 / Portaria nº. 2.048, de 5 de novembro de 2002 / NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde / NBR 14561 – Veículos para atendimento a emergência médica e resgate) pertinentes ao tipo de prestação de serviço com as características exigidas abaixo:

6.3.2 Tripulante para compor Ambulância de Suporte Avançado (USA) ou TIPO D – deverão ser tripuladas por no mínimo 03 profissionais, sendo um Médico EMERGENCISTA com registro no CRM), um Enfermeiro (registro no COREN;) e um Condutor de veículo de urgência (regularmente habilitado para condução de veículo de urgência padronizado pelo código

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

sanitário e Portaria n° 2048/2002). Todos uniformizados, com crachá de identificação e fotografia recente, com capacitação técnica específica para a função.

6.3.3 Tripulantes para compor Ambulância de Suporte Básico (BÁSICA) ou TIPO B – deverão ser tripuladas por no mínimo 02 profissionais, sendo um o motorista regularmente habilitado para condução de veículo de urgência padronizado pelo código sanitário e Portaria n° 2048/2002) e um técnico de enfermagem (registro no COREN). O Técnico de Enfermagem deverá ser supervisionado por Enfermeiro conforme legislação do COREN. Todos uniformizados, com crachá de identificação e fotografia recente, com capacitação técnica específica para a função.

6.3.4 As ambulâncias disponibilizadas para a execução contratual deverão estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria, acomodações dos pacientes e profissionais, equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança, documentação regular perante os órgãos competentes e licenciadas em nome da empresa contratada durante toda a execução do contrato;

6.3.5 A quilometragem dos veículos será livre mensalmente;

6.3.6 Realizar a limpeza e desinfecção terminal das ambulâncias após a sua utilização e sempre que necessário, com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, atendendo aos preceitos da portaria 9431/1997 que trata sobre o controle da infecção hospitalar. Nas ambulâncias fixas, a limpeza deverá ser efetuada na Unidade, com anuência do Gestor.

6.3.7 Os veículos deverão ser lavados e higienizados em local específico para o fim, que atenda as legislações vigentes, disponibilizado pela contratada;

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

6.3.8 A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos profissionais ausentes, garantindo a composição mínima das equipes previstas neste Termo de Referência, de forma a não interromper a prestação dos serviços;

6.3.9 A Contratada deverá arcar com os custos referentes à disponibilidade de medicamentos, material médico-hospitalares e equipamentos mínimos para cada tipo de unidade móvel, como também de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) necessário para a realização da remoção dos pacientes;

6.3.10 Da definição dos medicamentos das ambulâncias: Medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecin. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosideo C; Cloreto de potássio a 10%; Cloreto de sódio a 10% ou 20%; bicarbonato de sódio a 8,4% ou 10%; Gluconato de cálcio a 10%. (Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA-MS e Manual de orientações sobre o transporte neonatal 2010, Ministério da Saúde). OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do Lote.

6.3.11 Dos equipamentos e Insumos das ambulâncias: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobráveis; instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro de oxigênio portátil com válvula; (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico adulto/infantil de transporte; CPAP com respectivos acessórios; oxímetro adulto/infantil

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

não-invasivo portátil; monitor cardioversor adulto/infantil com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); bomba de infusão adulto/infantil com bateria e equipo; maleta de vias aéreas adulto/infantil contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; termômetro; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico;

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador, CPAP com respectivos acessórios e equipamentos adequados para recém-natos, capacete para oxigênio inalatório; fitas para controle glicêmico; glicosímetro; microlancetas; touca de malha ortopédica para recém-nascidos; Material para coleta de exames e hemoculturas; Material para acesso venoso e cateterização de umbigo. (Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA/Ministério da Saúde-MS e Manual de orientações sobre o transporte neonatal, 2010, Ministério da Saúde). As empresas prestadoras de transportes neonatais, deverão atender, como rotina, que as incubadoras estejam pré aquecidas na base (rotina preconizada hoje).

6.3.12 Da gestão de um sistema de regulação do transporte sanitário inter-hospitalar – A contratada deverá ter uma Central de Regulação de Transporte Inter-Hospitalar em conformidade e consonância com a Complexo de Regulação Estadual (CR), que segue com a Portaria Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, a qual define Central de Regulação como "estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demanda orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro de uma Rede de Atenção", com a Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que por sua vez registra a necessidade de integrar o Serviço de Transporte Inter-Hospitalar à lógica dos Sistemas de Urgência, com regulação médica e presença de equipa qualificada para as especificidades destes atendimentos e a

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

obrigatoriedade da presença do médico nos casos que necessitem suporte avançado à vida. Nesse contexto, a Central de Regulação do Transporte Inter-Hospitalar estará integrada à Central de Regulação do SAMU-192, e deverá funcionar através de uma solução de software e infraestrutura de comunicação a fim de garantir todo o histórico do atendimento, despacho, georreferenciamento e rastreamento dos atendimentos e da frota, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, utilizando Posições de Atendimento (PA) e Posições de Backup (PA de backup) para manutenção do atendimento com a mesma qualidade. Na Central de Regulação do Transporte Inter-Hospitalar será gerenciado o teleatendimento, que consiste no atendimento das solicitações relativas ao transporte inter-hospitalar de pacientes e transportes de hemocomponentes e hemoderivados, registrados por Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica. A Posição de Atendimento (PA) é o local onde os operadores executarão os serviços de atendimento, deverá ser guarnecida de periféricos, headset, impressoras multifuncionais, acesso ao sistema de informações, acesso ao sistema de regulação, sistema que permita gravação das ligações e mobiliários apropriados, fornecidos pela contratada.

6.3.13 Cabe à Central de Regulação do Central do Transporte Inter-Hospitalar:

a) Contar com médicos que deverão atuar em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, onde, a contratada deverá dispor do quantitativo de profissionais necessários para preencher todas as PAs, considerando as trocas de turno, férias, faltas, desligamentos, pessoal em treinamento, entre outras, garantindo que haja pessoal disponível 24 (vinte e quatro) horas dia, todos os dias da semana;

b) Manter em seus quadros somente médicos qualificados, capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandem orientação e/ou atendimento e que comprovem experiência anterior através de documento idôneo (atestado ou carta de referência emitida

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

por pessoa jurídica de direito público ou privado) que terá validade de certificação de capacidade profissional;

c) Decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, procurando, entre as disponibilidades a resposta mais adequada a cada situação, advogando assim pela melhor resposta necessária a cada paciente, em cada situação sob o seu julgamento;

d) Regular os transportes inter-hospitalares, considerando o acesso aos serviços essenciais e necessários para o atendimento do paciente em atenção ao quadro clínico e aos meios disponíveis; Acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com os outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção;

e) Contar com acesso às demais centrais do Complexo Regulador, de forma que possa ter as informações necessárias e o poder de dirigir os pacientes para os locais mais adequados, em relação às suas necessidades.

6.3.14 O serviço deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.3.15 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da operação da frota, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento anual, tributos incidentes, seguros dos veículos, da tripulação e dos pacientes, bem como quaisquer outros custos necessários à execução do contrato.

6.3.16 Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste documento, bem como por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviços;

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

6.3.17 Os motoristas e a equipe de trabalho devem prestar os serviços devidamente uniformizados, sendo proibida a utilização de qualquer outra vestimenta durante a prestação de serviço;

6.3.18 A empresa será responsável por todo e qualquer dano causado pelos veículos ao patrimônio de terceiros (estacionamentos, pisos, guias de ruas, etc.).

6.3.19 Responsabilizar-se por eventuais acidentes que venham a ocorrer, inclusive cabendo-lhe a responsabilidade por promover o socorro, o tratamento e a indenização dos passageiros, condutores e terceiros, incluídos na apólice a cobertura para: danos corporais, danos materiais, danos morais, invalidez, despesas médicas e hospitalares e morte, conforme requisitos exigidos pelo certame licitatório; sendo a apólice parte integrante do contrato de prestação de serviços; em caso de danos.

6.3.20 Os profissionais de enfermagem, devem estar registrados no Conselho Regional de Enfermagem, assim como os demais profissionais de saúde devem estar registrados nos seus respectivos conselhos e consequentemente responderá integralmente pelos danos materiais, corporais e morais decorrentes da utilização dos veículos durante a execução contratual, devendo manter apólice de seguro compatível com os riscos da atividade, contemplando cobertura para terceiros, pacientes, tripulantes e condutores, observadas as exigências estabelecidas no contrato.

6.3.21 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.3.22 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

6.3.23 Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada acompanhado de a relação dos serviços executados realizados;

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

6.4.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

6.4.2 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, inclusive o controle para fins de conferência e pagamento de faturas;

6.4.3 Atestar a prestação dos serviços realizados e realizar o pagamento das faturas no prazo de ate 30 (trinta) dias da apresentação de acordo com o estabelecido no contrato;

6.4.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.4.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço;

6.4.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

6.4.7 Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

6.4.8 Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

6.4.9 Realizar periodicamente visitas in loco, através do Complexo Regulatório do Estado – CRL, a fim de elaborar relatórios para analisar e avaliar as ações e serviços contratados;

6.4.10 Analisar relatórios elaborados pela Contratada, comparando as metas com os resultados alcançados;

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4 Fiscal suplente do Contrato respectivamente:

NOME	**CPF**
Arianne Alves Costa	009.425.435-48
Aline Moura Corrêa Barbosa	020.087.515-97

8. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

8.1 A contratada deverá prever e documentar um Plano de Gerenciamento de Riscos contemplando riscos operacionais, assistenciais e administrativos relacionados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Esse plano deverá conter a identificação, avaliação, medidas preventivas, planos de contingência e mitigação para os seguintes riscos potenciais: ausência de profissionais, falhas na regulação, entre outros. O plano deverá ser atualizado sempre que houver mudanças significativas nos serviços prestados ou no ambiente operacional.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e social em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021. Estas práticas deverão incluir: gestão

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

adequada dos resíduos gerados (inclusive resíduos hospitalares), uso racional de recursos naturais (água, energia elétrica), utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, e incentivo à responsabilidade social como a inclusão de mão de obra local, de grupos vulneráveis e o respeito às normas trabalhistas vigentes. * No referente ao uso de pneus:

9.2 A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010, Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas;

9.3 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO n°379/2021; e os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO n°379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. * Quanto ao uso de ar-condicionado automotores:

9.4 Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, por meio de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, respeitando o menor preço.

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

Elian do nascimento santiago
Colaboradora- Coordenadoria De Gestão Estratégica De Compras - SES

Aracaju, 5 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Elian do nascimento santiago

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CDBV-1CB4-NYZ9-JNNB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Elian do nascimento santiago ***09599*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 05/08/2026 09:30:07 (Docflow)